



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 11.926.843/0001-30
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452-4507



P R E F E I T U R A
GUANAMBI

O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A

EDITAL Nº 036-23PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**

Página 1 de 45



P R E F E I T U R A
GUANAMBI
O T R A B A L H O É A N O S S A M A R C A

Secretaria Municipal
da Saúde

Departamento de Licitação
77 3452-4507
saudelicitacoesgbi@gmail.com



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, sediado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo – Guanambi – BA torna-se público aos interessados que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios <http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **1034770** e na Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, localizada no seguinte endereço: Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, site: www.guanambi.ba.gov.br.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024** no sítio www.licitacoes-e.com.br, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das **08h00min (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024**.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2024**.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK www.licitacoes-e.com.br.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Guanambi para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (77) 3452-4507 ou pelo e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com no horário de **07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas)** de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme Termo de Referência Constante no Anexo I.



3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, individualmente, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no LICITAÇÕES-E por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

4.2.2. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

4.3. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema **para todos os lotes** em que irão concorrer, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; (artigo 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);





- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; (artigo 19, inciso IV, do Decreto nº 10.024/19);
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas:

- a) sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
- b) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Guanambi.
- c) declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura Municipal de Guanambi;
- g.1) será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- h) não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- i) tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado.
- j) é vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.





4.6. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento no campo correspondente dentro do sistema eletrônico com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: **indicando no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.





6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo município, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Será adotado, neste procedimento, o orçamento sigiloso dos itens, conforme previsão do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

6.10. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total do lote/item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.





7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. A proposta final deverá conter duas casas decimais após a virgula, tanto no preço unitário quanto no preço total dos itens.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceite pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.



9.2. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica e Declarações Obrigatórias:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- g) as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 9.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro diário, devidamente registrado no Órgão competente.

b2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b3) serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b4) a boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL >1,00

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.2.4. Qualificação Técnica





a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.

a.2) Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

b) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante, consoante o art. 30, I da Lei nº 8.666/93, válido na data do certame.

b.1) Em caso de o Alvará de Funcionamento não contemplar todos os CNAES/Objetos Sociais do contrato social/estatuto/requerimento da empresa, deverá ser apresentada o Certificado Cadastral Tributário Municipal, para fins de comprovação de autorização de funcionamento para o objeto do certame.

b.2) Em caso de no município sede da empresa for dispensado o alvará de funcionamento para a atividade objeto do certame, deverá a empresa apresentar o dispositivo legal municipal que regulamenta o tema.

9.2.5 Declarações Obrigatórias

a) Declaração de que **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi, Anexo IV (Declaração de Idoneidade);

b) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

c) Declaração de Inexistência de Vínculo até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com funcionários cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridades e agentes políticos do Município de Guanambi. (Anexo V).

d) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III parte integrante deste edital;

e) Declaração ou Comprovação de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

9.3. Disposições Gerais de Habilitação

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação e proposta de preços deverão ser anexados via sistema até a data de abertura de proposta de preços.



9.3.2. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

9.3.3. Em se tratando de documentos emitidos via internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.4. A validade das certidões referidas no subitem 9.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.3.5. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.

9.3.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços readequada em função do lance final, ora anexados no sistema, deverão ser apresentados em originais não-digitais ou por cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame.

9.3.7. Os documentos anexados no sistema que são possíveis de serem autenticados através de endereço eletrônico, não precisam ser encaminhados novamente.

9.3.8. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

c.1) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3.9. Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

9.3.10. A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.





9.3.11. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.12. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (artigo 47 do Decreto nº 10.024/2019).

9.3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

9.3.17. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9.3.18. O pregoeiro poderá ainda realizar o saneamento processual dos documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos online.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter Termo de Proposta, constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste edital, devidamente preenchido;

10.1.4. Conter Especificação completa do objeto ofertado edital;

10.1.5. Conter Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo VII, parte integrante deste edital.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de até 24h (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº90, Centro Administrativo – Guanambi - BA, nos dias úteis, no horário das 07h00min (sete) às 13h00min (treze) horas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS ORGÃOS

14.1. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ, sob nº 11.926.843/0001-30.

15. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta contida no Anexo IX e estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.5. As aquisições não podem exceder aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.





16.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo o Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços promover as necessárias negociações com os fornecedores.

16.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo ao fornecedor apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

16.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços deve:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Na hipótese de a licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços poderá, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

17.2.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;





- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

17.2.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.2.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

17.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. Será estabelecido, no expediente da solicitação de que trata o subitem 17.2.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

17.7. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

17.8. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

18. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo, a critério da Administração Pública Municipal, substituir pela requisição de despesa ou pela nota de empenho de despesa.

18.3. Cabe à secretaria ou órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:





- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) informar ao órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento.

18.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

18.5. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste edital e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18.6. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador da Ata do Registro de Preços, poderá resultar na aplicação de multa de mora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação e na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria competente.

18.7. Ao findar do prazo de vigência da ata de registro de preços poderá a administração municipal, em comum acordo com a fornecedora registrada, formalizar contrato de fornecimento pelo prazo necessário para exaurir o saldo restante da ata de registro de preços.

18.8. A fornecedora será convocada para assinar o contrato de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

18.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

19.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da fornecedora junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.





19.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da fornecedora.

19.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

19.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

19.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

19.7. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

19.7.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

19.8. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



20.3. Poderá ser aplicado advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **fornecedora** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.4.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.4.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da detentora faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **fornecedora** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **fornecedora** o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.4.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **fornecedora** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.7. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

21. COMPETÊNCIAS

21.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA:

21.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

22. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



22.1 A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico da Ata de Registro de Preços.

22.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a detentora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.

22.3 A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.4 O processo de fiscalização será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Guanambi através de um representante da administração especialmente designado por ela.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail saudelicitacoesgbi@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça Henrique Pereira Donato, nº90, Centro Administrativo – Guanambi - BA das 07h às 12h e das 14h às 17h.

23.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





24.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.

24.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente aos referentes a fornecimentos extras.

24.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela detentora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

24.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.8. A prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

24.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

24.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.12. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.

24.13. Ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

24.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao Fundo Municipal de Saúde de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

24.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.

24.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

24.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



24.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

24.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi é das 07h00min (sete) horas às 13h00min (treze) horas, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi até as 17h00min (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.

24.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.

24.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante neste edital.

24.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

24.23. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO VIII - TERMO DE PROPOSTA**
- **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 29 de dezembro de 2023.

Nayara Neves da Silva Tunes
Pregoeira
Decreto nº 1599, de 13 de setembro de 2023



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de roupa hospitalar e cirúrgica destinadas as Unidades de Saúde do município, como a UPA, Hospital Municipal, Pronto Atendimento Covid possui leitos de internamentos sendo necessário, lençóis e toalhas. Unidades como UPA, Hospital Municipal, Polimeg e 1º Centro, que realizam procedimentos cirúrgicos e demais Unidades que utiliza os itens para melhor atender os pacientes em seus procedimentos e consultas.

A aquisição de roupa hospitalar é fundamental para manter a qualidade dos serviços de saúde por diversas razões:

- **Padrões de Higiene e Segurança:** A roupa hospitalar adequada é essencial para manter altos padrões de higiene, prevenindo infecções hospitalares e garantindo a segurança dos pacientes, equipe médica e visitantes.
- **Conforto e Bem-Estar dos Pacientes:** Roupas hospitalares de qualidade contribuem para o conforto dos pacientes, o que pode influenciar positivamente o seu estado emocional e físico durante o tratamento.
- **Eficiência Operacional:** Ter um suprimento adequado de roupas hospitalares permite que as equipes médicas se concentrem no atendimento ao paciente, sem a preocupação de escassez ou falta de itens essenciais.
- **Durabilidade e Sustentabilidade:** Investir em roupa hospitalar de qualidade pode significar maior durabilidade dos itens, reduzindo custos a longo prazo e impactos ambientais, já que peças duráveis diminuem a necessidade de reposição frequente.
- **Atendimento às Normas e Regulamentações:** A aquisição de roupa hospitalar adequada é crucial para cumprir as regulamentações de saúde e segurança, garantindo a conformidade com as normas estabelecidas por órgãos reguladores.
- **Imagem e Reputação da Instituição:** Oferecer serviços de saúde com roupas adequadas e de qualidade contribui para uma melhor imagem da instituição, transmitindo confiança aos pacientes e à comunidade.





É importante ressaltar que essa aquisição contribui para o bem-estar dos pacientes, a segurança da equipe médica, a eficiência operacional e o cumprimento das normas de saúde, além de considerar a economia a longo prazo e o impacto positivo na imagem institucional.

2. DESCRITIVO DO OBJETO

LOTE - I - ROUPARIA HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para maca hospitalar e clínica com elástico medidas aproximadas 1,90 x 0,60 x 0,10 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	200			
02	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para cama hospitalar medidas aproximadas 2,00 x 0,80 x 0,12 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	300			
03	lençol para cama hospitalar adulto, medindo 2,60 x 1,60 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	1000			
04	Lençol hospitalar infantil, medindo 1,80 x 1,10 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50			
05	Toalha de banho 100% algodão medidas aproximadas 1,40m x 0,70 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40			
06	Toalha de rosto 100% algodão medidas aproximadas 0,70 cm x 0,50 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40			
07	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	60			
08	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	20			





09	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	30				
10	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	20				
11	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	50				
12	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50				
13	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50				
14	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50				
15	Conjunto cirúrgico com saia tecido oxford na cor jade -Tamanhos variados – pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Conj	2				
16	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor Jade, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG	CONJ	18				
17	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor lilás, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG	CONJ	6				
18	Campo simples medindo 1,60 x 1,30 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40				
19	Campo simples medindo 1,60 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40				



20	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	80			
21	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			
22	Campo simples medindo 1,40 x 1,40 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40			
23	Campo simples medindo 1,50 x 1,50 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40			
24	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	80			
25	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			
26	Campo duplo medindo 1,20 x 1,40 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal e verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	80			
27	Campo simples em algodão cru, tipo lona (impermeável) na cor tradicional medindo 1,20 x 1,20, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	100			
28	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,10 x 1,10, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	100			
29	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,00 x 1,00, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			
30	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 0,50 x 0,50, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	125			
31	Travessa para paciente em puro algodão medindo 1,60 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde. AMOSTRA	Und.	120			
32	Travessa para paciente em puro algodão medindo 2,00 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Und.	40			



33	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho G, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	180			
34	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho M, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	250			
35	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho P, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	210			
36	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho GG, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Und.	102			
37	Macacão manga longa impermeável para borrifacção, tamanho P,M,G e GG AMOSTRA	Und.	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						

3. DO QUANTITATIVO

A Secretaria de Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

4. DA AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO

- ✓ Após a declaração do vencedor do referido lote, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitarão que a vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, apresente **amostra do objeto ofertado (produto)** seguindo exigências constantes no **Termo de Referência**;
- ✓ A **empresa vencedora** deverá fornecer **amostra dos itens** indicados neste termo de referência, com **descrição do fabricante referente ao tecido e cores para análise técnica**,
- ✓ A **amostra** deverá ser encaminhada para **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro - Guanambi/BA, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- ✓ O **não envio da amostra** solicitada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação do pregoeiro que será feita **via e-mail**, implicará na **desclassificação da empresa** vencedora do lote/item, e será feita a convocação da segunda empresa melhor classificada, e





assim sucessivamente até haver uma empresa aprovada/vencedora de acordo a descrição do referido objeto licitado;

- ✓ As amostras serão analisadas, por **comissão nomeada através de portaria**, a fim de aferir a qualidade do material/produto ofertado, de modo a averiguar o atendimento das especificações constantes do TR, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;
- ✓ A amostra que obtiver aprovação e for vencedora do **lote/item** permanecerá na Secretaria até que seja efetivada a entrega do bem/objeto pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;
- ✓ As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** no mesmo local em que foram entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação da Ata de Registro/Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas;
- ✓ O Critério de julgamento será o de qualidade do tecido conforme os padrões pré-estabelecidos na Amostra;
- ✓ Justificativa para exigência da amostra: Avaliar se o tecido é de qualidade, visto se tratar de uniformes para área da saúde que são submetidos a processo de lavagem para eliminação de elementos contaminantes;
- ✓ **AS AMOSTRAS NÃO NECESSITAM CONTER PERSONALIZAÇÃO RELATIVA AOS BRASÕES E LOGOMARCAS DESTA MUNICIPALIDADE, POIS ESTE REQUISITO SOMENTE SERÁ EXIGIDO DO (S) LICITANTE (S) VENCEDOR (ES) POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Os materiais e serviços, objetos do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelos coordenadores das respectivas unidades solicitantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

6. DA VIGÊNCIA



A Ata de registro de preços terá 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data de sua publicação.

7. PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega do material deverá ser de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição emitida por esta Secretaria.

8. LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro - Guanambi/BA.

9. DAS PENALIDADES

A) Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

B) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

C) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.





D) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- c) O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;
- d) Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- f) No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.a., será contado da data de entrega da referida correção;
- g) Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1682 de 17/11/2023





ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS

LOTE - I - ROUPARIA HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para maca hospitalar e clínica com elástico medidas aproximadas 1,90 x 0,60 x 0,10 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	200			
02	Lençol de tecido de algodão 200 fios antialérgico para cama hospitalar medidas aproximadas 2,00 x 0,80 x 0,12 (na cor branca) pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	300			
03	lençol para cama hospitalar adulto, medindo 2,60 x 1,60 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	1000			
04	Lençol hospitalar infantil, medindo 1,80 x 1,10 em percal 100% algodão na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50			
05	Toalha de banho 100% algodão medidas aproximadas 1,40m x 0,70 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40			
06	Toalha de rosto 100% algodão medidas aproximadas 0,70 cm x 0,50 cm (na cor branca ou azul) pintada com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40			
07	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	60			
08	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	20			
09	Capote tradicional com manga longa tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	30			





10	Capote tradicional com manga longa tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde azul royal – modelo tipo envelope, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	20			
11	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	50			
12	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor azul royal para equipe CME, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50			
13	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho G em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50			
14	Conjunto de calça e blusa tradicional, tamanho M em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira para equipe de bloco cirúrgico, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	50			
15	Conjunto cirúrgico com saia tecido oxford na cor jade -Tamanhos variados – pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Conj	2			
16	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor Jade, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG	CONJ	18			
17	Conjunto cirúrgico tecido oxford na cor lilás, manga curta - com logomarca da Unidade de Saúde - Tam. P, M, G e GG	CONJ	6			
18	Campo simples medindo 1,60 x 1,30 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40			
19	Campo simples medindo 1,60 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40			
20	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	80			
21	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			



22	Campo simples medindo 1,40 x 1,40 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	40			
23	Campo simples medindo 1,50 x 1,50 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	40			
24	Campo simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	80			
25	Campo simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			
26	Campo duplo medindo 1,20 x 1,40 em brim de 1ª qualidade na cor azul royal e verde bandeira, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	80			
27	Campo simples em algodão cru, tipo lona (impermeável) na cor tradicional medindo 1,20 x 1,20, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	100			
28	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,10 x 1,10, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	100			
29	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 1,00 x 1,00, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	100			
30	Campo simples em algodão cru, tipo lona na cor tradicional medindo 0,50 x 0,50, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	125			
31	Travessa para paciente em puro algodão medindo 1,60 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde. AMOSTRA	Und.	120			
32	Travessa para paciente em puro algodão medindo 2,00 x 1,00 na cor branca, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Und.	40			
33	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho G, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde AMOSTRA	Unid	180			



34	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho M, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	250			
35	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho P, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Unid	210			
36	Camisola para paciente, tecido 100% algodão, manga japonesa tamanho GG, nas cores azul claro e rosa, aberta nas costas, com transpasse e tiras para amarrar, pintado com logomarca da Unidade de Saúde	Und.	102			
37	Macacão manga longa impermeável para borrifacção, tamanho P,M,G e GG AMOSTRA	Und.	30			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____ INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização/ordem de compra
Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ





**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Guanambi, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, (artigo 87 Inciso IV Lei n.º 8.666/93).

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função: _____





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9º da Lei 8.666/93.

Guanambi, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____:

Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação

_____, ____ de _____ de 2023

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue na Habilitação;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Nº 036-23PE-FMS foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 036-23PE-FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Nº 036-23PE-FMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 036-23PE-FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Nº 036-23PE-FMS quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 036-23PE-FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Nº 036-23PE-FMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Nº 036-23PE-FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guanambi antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





**ANEXO VIII - TERMO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**

FORNECIMENTO

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
ENDEREÇO: _____ **FONE/FAX:** _____

Ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Sala de Licitações, Centro Administrativo – Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, Fone (77) 3452-4507 e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 036-23PE-FMS**, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Guanambi o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto deste edital.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX-23SRP-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanambi - Ba, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-23PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ROUPARIA HOSPITALAR E CIRÚRGICA DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, detentora do endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (xx) XXXX-XXXX, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX XXXXX XXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX-XX SSP-XX, e CPF: nº XXX.XXX.XXX-XX.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR TOTAL					

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;





3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As solicitações serão efetuadas através da requisição de compra, que serão autorizadas/assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e enviada por e-mail constitucional ou pelo paciente responsável pela diária.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4.2. b) A requisição enviada deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal de faturamento, bem como das certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista;

4.3. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90 - Centro - Guanambi/BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA



através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, ____ de _____ de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Guanambi - Ba
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ Nº
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____